DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3599/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/9846/2018
PROTOCOLO	: 1928054
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ORDENADOR DE DESPESAS	: AGENOR MATTIELLO
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / COMPRAS / OBRAS
VALOR	: R$ 876.304,25
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 32/2018, que originou a Ata de Registro de Preços nº 72/2018, realizado em 16 de agosto de 2017, pelo Município de Campo Grande /MS, sob a responsabilidade do Senhor AGENOR MATTIELLO, Secretário Municipal, tendo como objeto a aquisição de fraldas descartáveis.

Sagraram-se vencedoras do certame por apresentarem o menor preço as licitantes abaixo discriminadas:

Nº	Empresa	Valor R$
01	LIC Brasil Comercio e Representações Ltda	22.080,00
02	R.C.A. Saude Comercio E Representações EIRELI	130.010,00
03	CLR Comercial Ltda	724.214,25
	Total	**876.304,25**

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise ANA-DFCPPC - 28862/2018 manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

O Ministério Público de Contas prolatou o parecer PAR-2ª PRC - 5478/2019, na mesma linha de entendimento, opinando pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

O mérito da questão repousa na apreciação do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico N° 32/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 72/2018 nos termos do artigo 120, I do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O procedimento licitatório foi regularmente processado atendendo as imposições estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, subsidiado pela análise técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e pelo parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico N° 32/2018 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 72/2018, celebrado entre Município de Campo Grande e as empresas LIC Brasil Comercio e Representações Ltda, R.C.A. Saude Comercio E Representações EIRELI e CLR Comercial Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II - pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências;

III – pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

GDH